



DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

setembro 2020

NÓS SOMOS O GRUPO FÁCIL

O Grupo Fácil construiu uma história de inovação, dinamismo e ousadia ao longo de mais de 20 anos.

Com grandes clientes e projetos que são referência para o mercado, o Grupo Fácil tem sede em Belo Horizonte, filiais em Curitiba, Porto Alegre e São Paulo e atuação em todo o Brasil.

Hoje o Grupo é composto por quatro empresas que se destacam por um atendimento dedicado, proximidade com os clientes, resultados surpreendentes e excelência técnica.

Fácil Informática

soluções tecnológicas completas em gestão para os segmentos financeiro e de saúde.

Impacto Auditoria em Saúde

serviços de auditoria nas áreas médica, odontológica e de enfermagem, incluindo processamento de contas médicas, central de atendimento e regulação.

Pronto Capital

soluções financeiras completas, especialmente para operadoras e prestadoras de serviço em saúde.

Service Sol

gestão de serviços de manutenção e facilities para o segmento imobiliário.

GRUPO FÁCIL. EVOLUIR É NOSSA PAIXÃO.

DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Documento atualizado no mês de setembro de 2020

1	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS _____	4
2	VIGÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS _____	5
3	PENALIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS _____	5
4	DA RESPONSABILIDADE DA FÁCIL E DE SEUS CLIENTES _____	6
5	PROCESSO DE ADEQUAÇÃO NO GRUPO FÁCIL _____	7
6	DA HOSPEDAGEM DOS DADOS PARA CLIENTES SaaS _____	8
7	DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À LGPD E DA CONSULTORIA _____	8
8	ENCARREGADO E CONTATOS ADICIONAIS _____	9



1 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi aprovada em agosto de 2018, depois de 8 anos de uma tramitação legislativa bem lenta.

Naquele ano, o projeto de lei ganhou força e celeridade após a entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados na Europa (GDPR) e o escândalo envolvendo o Facebook, a Cambridge Analytica, o Brexit e a eleição nos Estados Unidos.

Com a aprovação da LGPD, o Brasil entra para o rol dos 120 países que possuem lei específica para a proteção de dados pessoais, preenchendo lacunas para substituir e complementar legislação atual que, de forma esparsa, regulamenta o uso de dados no país hoje, estimulando o investimento estrangeiro e a assinatura de contratos com empresas brasileiras.

Além disso, a LGPD irá mudar a forma de funcionamento e operação das organizações ao estabelecer regras claras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo um padrão mais elevado de proteção e penalidades significativas para o não cumprimento da norma.

A Lei entende por “dados pessoais” qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, e por “tratamento de dados” toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, controle da informação, entre outros.



No documento em anexo você pode visualizar um resumo da LGPD e suas implicações

2 VIGÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Quando a LGPD foi sancionada em agosto de 2018, o prazo previsto para sua vigência era de 2 anos, ou seja, entraria em vigor a partir de agosto de 2020.

Todavia, a Lei 14.010/20 adiou a aplicação das penalidades pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados para 1º de agosto de 2021.

A Medida Provisória 959/2020, que prorrogava a sua vigência foi avaliada pelo Congresso Nacional e o Senado retirou de seu texto o trecho que tratava do adiamento da LGPD para o ano de 2021.

Com isso, a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, após sanção presidencial da mencionada Medida Provisória.

3 PENALIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Sancionada em agosto de 2018 a LGPD é inspirada na versão europeia da mesma lei (GDPR), e estabelece regras claras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais.

As empresas que descumprirem a lei podem ser autuadas e multadas em até 2% do seu faturamento bruto limitado a R\$ 50 milhões por infração.

Ao contrário do que parece, a LGPD não se aplica apenas a empresas do segmento de tecnologia, mas a qualquer uma, tanto no setor público quanto no privado, que colete dados de seus usuários.

Isso quer dizer que todas as empresas, associações, operadoras de Plano de Saúde, Cooperativas de Crédito, Bancos, Condomínios, etc. deverão se movimentar o quanto antes e se adequarem à nova lei de proteção de dados caso não queiram sofrer as sanções.

Um dos principais perigos no tratamento desses dados é a ação de cibercriminosos, já que, além de prejuízos à imagem da empresa, o roubo de dados em invasões pode também acarretar em multas sob a nova lei.

Para eliminar esse problema é necessário que as empresas adotem medidas práticas, visando dar segurança aos dados pessoais tratados, incluindo treinamentos para diretores e colaboradores, revisão de procedimentos internos, revisão da redação de contratos e demais documentos, estabelecimento do ciclo de vida dos dados, criação ou adequação da política de privacidade e segurança dos dados, nomeação do encarregado, acompanhamento de teste de vulnerabilidade do sistema, criação do relatório de impacto à proteção de dados e implantação de soluções tecnológicas para obtenção de consentimento, dentre outras.

A fiscalização e a penalização das empresas que realizem o tratamento de dados pessoais serão realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, entidade da Administração Pública que foi instituída por meio do Decreto nº 10.474/2020, de 27 de agosto de 2020.

Referida entidade, por ter sido instituída muito recentemente, ainda está se estruturando para estabelecer a regulamentação infralegal que deverá servir de parâmetro para a adequação dos agentes de tratamento. Durante este período de estruturação, a entidade não aplicará penalidades,

o que está assegurado pela Lei 14.010/20, que definiu que a aplicação de penalidades pela ANPD se dará apenas a partir de 1º de agosto de 2021.

4 DA RESPONSABILIDADE DA FÁCIL E DE SEUS CLIENTES

Dentre as atividades exercidas pela Fácil Informática está o desenvolvimento de softwares, com a licença de uso para os seus clientes e a prestação de serviços, possibilitando a terceirização de diversas atividades das empresas contratantes.

Assim, dependendo do tipo de atividade contratada ocorrerá ou não ocorrerá o tratamento de dados pessoais por parte da Fácil Informática e isso definirá quem é o Controlador e Operador, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

No artigo 5º, incisos VI e da LGPD estão previstas as definições de Controlador e Operador.

Controlador é toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Assim, na prática o Controlador é a empresa que contrata os serviços ou que adquire licença para utilizar softwares da Fácil Informática ou de outros prestadores para tratamento dos dados de seus usuários, sendo o Controlador aquele que ditará de que forma será tratado o dado pessoal coletado, sempre em observância aos dispositivos da LGPD e aos direitos do titular.

Por ser o Controlador aquele que detém o monopólio do poder decisório sobre os dados tratados, lhe é incumbido todo o ônus de garantir transparência e comunicação com o titular dos dados pessoais durante todo o ciclo de vida do dado coletado, além de orientar o operador sobre a forma como deverá desempenhar suas atividades quando o dado pessoal for compartilhado.

Nesse sentido, ao adquirir os produtos e software's da Fácil Informática, o cliente é o agente Controlador dos dados pessoais e/ou sensíveis, conforme expressamente previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, de seus usuários, funcionários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, dentre outros e, como tal, deverá, por sua conta e risco, realizar o enquadramento, processamento, inserção e todo e qualquer tratamento dos dados.

Já o Operador pode ser uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, sendo um subordinado ou contratado do Controlador na cadeia de tratamento de dados pessoais, em que o Operador realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, tendo como obrigação o seguimento, à risca, das instruções fornecidas por este e a observância dos termos da Lei.

Considerando os termos da Lei, quando a Fácil Informática presta serviços ao Controlador como terceirizada ela é enquadrada como uma Operadora, atuando como uma parceira técnica do Controlador, devendo realizar o tratamento dos dados pessoais segundo as instruções fornecidas por este último, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, bem como auxiliar o Controlador no tratamento dos dados sempre observando os princípios e as regras previstas na LGPD.

Nesse sentido, vale destacar que a Fácil Informática não trata dados de usuários quando é contratada para fornecer e disponibilizar a licença para uso de seus Software's, não sendo, nessas hipóteses enquadrada como uma Operadora ou Controladora.

De toda forma, qualquer projeto ou programa desenvolvido pela Fácil fornece as configurações mais seguras de privacidade como padrão de ponta a ponta, observando sempre os conceitos fundamentais para proteção de dados, dentre eles o “**privacy by desing**” e o “**privacy by default**”, a fim de dar maior segurança aos seus Clientes.

Não bastasse, foram revisados procedimentos internos, a Política de Privacidade, o Plano de Ação para Contingenciamento, sendo feitos testes para análise e correção de eventuais vulnerabilidades no sistema.

Além disso, os Contratos com os Prestadores e funcionários foram adequados e aditados e estamos trabalhando para adequar o nosso sistema às melhores práticas de segurança da informação, sendo que a adequação à norma será permanente e já está inserida na cultura de todos os funcionários e colaboradores da Fácil Informática.

Os trabalhos de adequação são permanentes estão em fase avançada, mas, de toda forma, a ANPD irá regulamentar.

5 PROCESSO DE ADEQUAÇÃO NO GRUPO FÁCIL

A Fácil Informática está se preparando para os novos desafios impostos pela Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) desde a sua publicação em 2018, com a contratação de profissionais da área Jurídica, da área de Tecnologia e da Segurança da Informação, visando a adequação dos nossos sistemas e projetos às melhores práticas de segurança e governança.

Desde o início do projeto vários treinamentos internos foram realizados, os dados tratados foram mapeados, foi elaborado um inventário de dados, foram identificadas Inconformidades e apresentado o relatório de GAPS.

Não bastasse, foram revisados procedimentos internos, a Política de Privacidade, o Plano de Ação para Contingenciamento, sendo feitos testes para análise e correção de eventuais vulnerabilidades no sistema.

Além disso, os Contratos com os Prestadores e funcionários foram alterados e aditados e estamos trabalhando para adequar o nosso sistema às melhores práticas de segurança da informação, sendo que a observância à LGPD será permanente e já está inserida na cultura de todos os funcionários e colaboradores da Fácil Informática.

Vale destacar que o objetivo central da LGPD é aumentar a privacidade, o controle dos dados pessoais, além de dar ao titular dos dados a autodeterminação informativa, o que a torna uma das legislações mais relevantes sobre governança e proteção de dados, com impacto direto em qualquer organização que lide com os dados pessoais e corporativos de cidadãos brasileiros.

Destaca-se que o desenvolvimento e as práticas de “**compliance digital**”, “**privacy by design**” e “**privacy by default**” não são novidades na Fácil Informática e com a advento da nova Lei estão sendo melhoradas e aprimoradas para melhor atender aos seus clientes.

Ao longo dos anos, a Fácil tem buscado adotar as melhores práticas de segurança da informação com a adoção de medidas para um adequado tratamento dos dados com a implantação de uma gestão de segurança, implantação de medidas de segurança em espaços físicos, criação de plano de contingenciamento, definição do ciclo de vida dos dados tratados, criação de política de

anonimização dos dados, desenvolvimento e manutenção do sistema, gestão de vulnerabilidades, criação de trilhas de transação e acessos auditáveis, bem como criação de ferramentas para o exercício de direitos da LGPD para os usuários dos sistemas.

Além disso, a empresa adota medidas preventivas através de posturas proativas, visando evitar, coibir e corrigir qualquer incidente de violação a dados pessoais, perfazendo um conjunto de normas que orientam nossa prática na “Era Digital”.

6 DA HOSPEDAGEM DOS DADOS PARA CLIENTES SaaS

Para os clientes que contratam a hospedagem e armazenamento dos dados em nuvem, a Fácil Informática utiliza a estrutura da empresa AMAZON WEB SERVICES - AWS. 3.

Está devidamente contido em documento apartado o detalhamento dos aspectos atinentes à adequação do ambiente da nuvem e da divisão de responsabilidades entre Fácil e Amazon.

A AMAZON WEB SERVICES opera datacenters localizados em vários locais do mundo, sendo que o utilizado para os fins dos serviços prestados pela FÁCIL INFORMÁTICA está localizado na região de código “us-east-1” – Leste dos Estados Unidos da América, no estado da Virgínia.

O estado da Virgínia possui extensa legislação acerca de proteção de dados, a qual já fora implementada antes mesmo do advento da General Data Protection Regulation – GDPR, que é o regulamento do direito europeu sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em vigor deste maio de 2018 em toda a União Europeia.

Trata-se, portanto, de estado que já possui tradição na implementação de políticas de proteção de dados pessoais.

Assim, destacamos que a Fácil Informática mantém os seus sistemas aderentes com as melhores práticas de segurança da informação e sempre está em permanente desenvolvimento e melhoria de seus processos e programas com a criação e implantação de diversas ferramentas que têm por finalidade atender os seus clientes com segurança e transparência, com base na LGPD e em outros textos normativos.

Em breve enviaremos atualizações que auxiliarão nossos clientes na adequação à Lei, bem como possibilitarão o fornecimento de informações aos titulares dos dados de forma automatizada, em atendimento do disposto nos Artigos 18 e 19 da LGPD.

De toda forma, caso seja do seu interesse, possuímos treinamentos que podem ser ministrados, visando mudar a cultura da sua empresa e conscientizar Diretores, funcionários e colaboradores acerca dos princípios, bases legais e principais medidas que devem ser adotadas para adequação à norma.

7 DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À LGPD E DA CONSULTORIA

A LGPD trará grandes transformações na forma como os dados pessoais são tratados e atingirá toda e qualquer empresa que coleta esses dados, já que ela não é restrita a empresas de tecnologia, conforme acima mencionado.

Assim, importante registrar a adequação da Fácil Informática à LGPD não resolve por si só a situação das empresas Controladoras que contratam os serviços da Fácil, com relação à aderência à Lei

Por serem Controladoras dos dados pessoais de seus beneficiários, colaboradores e funcionários, nos termos do Artigo 5, inciso VI da Lei Geral de Proteção de Dados, as mesmas devem também se adequar à LGPD.

No quadro resumo abaixo, é possível visualizar quando o Grupo Fácil e seus clientes serão responsabilizados no caso de descumprimento da LGPD.

PRODUTO CONTRATADO	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA FÁCIL INFORMÁTICA	RESPONSABILIDADE - LGPD
Licença para uso de Software	Não ocorre	Cliente (Controlador)
Licença para uso de Software + Serviços	Ocorre	Cliente (Controlador) + Fácil Informática (Operadora)

Assim, sua empresa deve ficar atenta a responsabilidade e buscar meios de se adequar o quanto antes à LGPD, já que como Controladora e detentora do monopólio do poder decisório sobre os dados tratados, lhe é incumbido todo o ônus de garantir transparência e comunicação com o titular dos dados pessoais durante todo o ciclo de vida dos dados coletados.

Nesse sentido, a Fácil Informática possui consultoria especializada com equipe multidisciplinar que poderá auxiliá-los na adequação à LGPD que inclui treinamentos para diretores e colaboradores, revisão de procedimentos internos, revisão da redação de contratos e demais documentos, elaboração de inventário de dados, identificação de inconformidades, mapeamento de dados, elaboração de relatório de GAPS, estabelecimento do ciclo de vida dos dados, criação ou adequação da política de privacidade e segurança dos dados, nomeação do encarregado, acompanhamento de teste de vulnerabilidade do sistema, criação do relatório de impacto à proteção de dados e implantação de soluções tecnológicas para obtenção de consentimento.

Aliamos soluções tecnológicas, módulos de sistema, ferramentas de segurança, site com assessoria jurídica tornando o processo de adequação mais eficiente célere e seguro.

8 ENCARGADO E CONTATOS ADICIONAIS

Criamos um canal de contato para esclarecimento de dúvidas e sugestões relacionadas ao projeto de adequação à LGPD.

Assim, caso necessário encaminhe o e-mail para lgpd@grupofacil.net.br

- Encarregada de Proteção de Dados (Data Protection Officer)
Iná Santos Aleixo de Brito
- Área de Segurança da Informação
Bruno Prado